# DECRETO Nº 018/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Escola que Protege – ProEP Afogados da Ingazeira, que tem como objetivo ampliar a capacidade das Escolas Municipais na prevenção e resposta às violências, de modo a assegurar um ambiente educacional seguro e acolhedor.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.643/2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.006/2024, que direciona a operacionalização do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave);

**CONSIDERANDO** a **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que** institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege, no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, para a promoção de um ambiente escolar seguro e inclusivo e

**CONSIDERANDO** as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, bem como a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que orientam os sistemas de ensino na promoção da equidade racial, da valorização da história e das culturas afro-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas e no enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e do Mandado de Injunção (MI) nº 4.733, que reconheceu a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero como forma de racismo, reafirmando o dever do Poder Público de prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência contra pessoas LGBTQIAPN+;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MEC/Mulheres nº 2, de 25 de março de 2026, que regulamenta a implementação da Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, orientando a inclusão de conteúdos relacionados aos direitos humanos e à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes e mulheres nos currículos da educação básica; resolve:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Escola que Protege – ProEP Afogados da Ingazeira, com a finalidade de operacionalizar as ações de acompanhamento e combate à violência nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O ProEP Afogados da Ingazeira tem como objetivos:

I - Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação no desenvolvimento de competências para prevenção e resposta à violência em ambiente escolar;
II – Construir, através da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE), o Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas;
III - Fomentar espaços de convivência democrática e participação estudantil na promoção da cultura de paz e do respeito à diversidade;
IV - Promover ações de combate ao bullying, discriminação e outras formas de violência nas escolas; e
V - Construir estratégias de monitoramento e comunicação que permitam a coleta e a divulgação de dados sobre a violência escolar no município.

**Art. 3º** O ProEP Afogados da Ingazeira será desenvolvido a partir dos seguintes eixos estruturantes:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

I - *Plano Intersetorial de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas:* desenvolver e implementar protocolos e planos para a prevenção e enfrentamento das diversas violências nas escolas municipais: agressões físicas (empurrões, socos), verbais (xingamentos, ofensas), psicológicas/morais (humilhação/preconceito, exclusão, racismo, xenofobia, misoginia, bullying, cyberbullying), sexuais (assédio), intolerância religiosa e destruição, depredação ou pichação do patrimônio (vandalismo, furtos), incluindo a promoção da cultura de paz e o monitoramento da segurança no ambiente escolar.

II - *Formação dos Profissionais de Educação e Comunidade Escolar*: disponibilizar formação em práticas restaurativas e de acolhimento, prevenção e enfrentamento das violências, valorização da diversidade e cultura de paz;

III - *Atuação de Resposta e Apoio na Reconstrução da Comunidade Escolar em caso de ataque de Violência Extrema* prestar assessoramento e apoio psicossocial a escolas e membros da comunidade escolar em situações de violência extrema, desenvolvendo estratégias de recomposição do ambiente escolar;

IV - *Reconhecimento, Valorização e Compartilhamento de Práticas Exitosas em Cultura de Paz nas Escolas Municipais*: promover e divulgar práticas exitosas de prevenção e enfrentamento da violência escolar, reconhecendo iniciativas de destaque no município;

V - *Pesquisa e Difusão de Conhecimento*: produzir e disseminar pesquisas e/ou projetos de extensão sobre convivência escolar e prevenção da violência em parceria com a FASP/PIBID, promovendo estudos multidisciplinares, o fomento à produção científica aplicada à educação básica e a realização de eventos;

VI - *Dados e Monitoramento*: realizar diagnóstico local periodicamente, envolvendo todas as escolas municipais, buscando identificação de potencialidades, fragilidades e definição de ações prioritárias.

VII - *Coordenação Municipal e Governança:* promover a adesão e a coordenação entre as escolas municipais para a implementação do ProEP Afogados da Ingazeira, mediante a assinatura de Termo de Adesão e a composição dos espaços de governança.

**Art. 4º** Os espaços de governança do ProEP Afogados da Ingazeira envolvem o Articulador Local da Agenda Formativa, os Articuladores Escolares e o pleno da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE).

**Art. 5º** A adesão ao ProEP Afogados da Ingazeira pelas escolas da rede municipal de ensino será voluntária e formalizada mediante a assinatura do Termo de Adesão pelo Gestor(a) Escolar.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

**Art. 6º** A governança do Programa Escola que Protege será estruturada e operacionalizada por meio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE), instância executiva e deliberativa, composta por representantes do Centro de Apoio Educacional Multidisciplinar Professora Nívea Cléa Ramos Galindo; da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que garantam o caráter de instância com Gestão Intersetorial.

**Art. 7º** A Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE) terá como atribuições:

I - Promover a adesão das escolas municipais ao ProEP Afogados da Ingazeira, incentivando a realização de ações de enfrentamento das violências no âmbito escolar da rede municipal;
II – Coordenar, a partir das diretrizes estratégicas definidas, a construção e execução do Plano Territorial de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas, promovendo articulação intersetorial que envolva educação, saúde, segurança, assistência social e outros setores pertinentes;
III – Monitorar a implementação do ProEP Afogados da Ingazeira e do Plano Territorial, observando a eficácia das ações intersetoriais, os eventos e encontros que promovam a cultura de paz nas escolas;
IV – Coordenar a elaboração de um calendário municipal de ações preventivas, formações e eventos sobre enfrentamento das violências, integrando esforços e recursos de diferentes setores; e
V – Mapear e avaliar informações sobre a situação local da rede municipal em relação às ações de prevenção das violências, incluindo aspectos pedagógicos e de infraestrutura.
VI - Deliberar sobre ajustes e recomendações ao ProEP Afogados da Ingazeira e/ou ao Plano Territorial de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas, buscando garantir a eficácia das ações.

§ 1º A Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE) será exercida por um Coordenador Geral e um Secretário-Executivo, definidos entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Centro de Apoio Educacional Multidisciplinar Professora Nívea Cléa Ramos Galindo, sendo estes os Articuladores do Plano Territorial de Enfrentamento e Prevenção das Violências nas Escolas.

§ 2º A função de Articulador Local da Agenda Formativa, também membro da Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

Escolas (CIEVE), será exercida por profissionais do Centro de Apoio Educacional Multidisciplinar Professora Nívea Cléa Ramos Galindo ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os integrantes da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE), e os seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das entidades que representam e designados em ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 4º A Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE) poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º A CIEVE se reunirá periodicamente, conforme Regimento Interno, definido em sua primeira reunião ordinária.

§ 6º O quórum de reunião da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 7º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador Geral terá o voto de qualidade.

§ 8º A participação na CIEVE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º** A Coordenação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (CIEVE) tem como atribuições:

I - Estabelecer o cronograma geral dos trabalhos da comissão;
II - Propor e submeter a aprovação o Regimento Interno da comissão.
III- Delegar responsabilidades aos membros da comissão de forma equilibrada.
IV - Agendar, presidir e conduzir os encontros da comissão.
V – Estabelecer articulação e diálogo permanente com os Articuladores Escolares do Programa Escola que Protege na rede municipal de ensino de Afogados da Ingazeira.
VI - Monitorar o andamento das tarefas e garantir o cumprimento do cronograma de trabalho.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

VII - Representar formalmente a comissão perante órgãos públicos, parceiros externos ou imprensa.
VIII - Atuar como facilitador na resolução de possíveis divergências internas.
IX – Elaborar as atas, pareceres ou relatórios de atividades pertinentes aos trabalhos da Comissão Municipal do ProEP Afogados da Ingazeira.

**Art. 9** Ao Articulador Local da Agenda Formativa do ProEP Afogados da Ingazeira compete:

I – Coordenar junto à Secretaria Municipal de Educação, o processo de planejamento e implementação do ProEP Afogados da Ingazeira, no campo da formação continuada de gestores, professores e demais profissionais que atuam nas escolas municipais;
II - Promover a articulação da formação continuada com as escolas municipais e, quando pertinente, com a comunidade escolar ou outras instituições, considerando o calendário de formação continuada definido anualmente para o ProEP Afogados da Ingazeira;
III - Articular com as escolas e/ou outras instituições a realização de cursos, eventos e encontros sobre o ProEP Afogados da Ingazeira;
IV – Elaborar, periodicamente, relatórios avaliativos sobre as ações voltadas à consecução dos objetivos do ProEP Afogados da Ingazeira.

**Art. 10** Os Articuladores Escolares do ProEP Afogados da Ingazeira serão os agentes responsáveis por viabilizar o projeto nas escolas municipais, considerando quatro frentes de atuação:

I - *Mediação Pedagógica*: Assessorar os professores na execução e avaliação das ações referentes ao ProEP Afogados da Ingazeira, garantindo que o trabalho esteja alinhado com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

II - *Gestão e Monitoramento*: Acompanhar o cronograma de atividades, monitorar a participação do público-alvo de cada ação e elaborar relatórios avaliativos sobre os resultados alcançados, quando necessário.

III – *Mobilização da Comunidade Escolar*: Promover a integração entre os profissionais da escola; entre a escola e as famílias, incentivando a participação de todos da comunidade escolar nas atividades desenvolvidas.

IV - *Comunicação*: Constituir ponto focal de diálogo, garantindo que as informações, os desafios e as boas práticas sejam compartilhados.

**Art. 11** Os casos omissos e situações específicas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com a Comissão Intersetorial de Enfrentamento

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458

das Violências nas Escolas (CIEVE), e publicados em ato específico do Secretário Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 12 de Agosto de 2026.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**
**Nesta data fiz a publicação deste ato no local de costume.**
**Af. da Ingazeira** 12 / 08 / 2026
**Funcionário (a)** Emanuela Siqueira

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260814151719.pdf
assinado por: idUser 458